

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 9.425, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei nº 9.327, de 29 de dezembro de 2023, que autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O tópico “Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)”, a marcação referente ao “Hospital São João de Deus”, e o valor total disposto no art. 1º da Lei 9.327/23 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros).....44.873.140,76
(...)
- Hospital São João de Deus.....1.910.560,53
(...)
TOTAL.....R\$ 81.554.292,11”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46C94012

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/07/2024. Edição 3804
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>